



EDITAL Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS DA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor - Geral do IFRS - Campus Sertão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de processo seletivo para classificação das vagas de Residência e Semirresidência estudantil do IFRS - Campus Sertão, para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática) ingressantes no ano de 2024.

1 DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a Residência Estudantil (alojamento) e a Semirresidência estudantil.

1.2 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no Campus, conforme os horários regulamentares.

1.3 Entende-se por Semirresidência Estudantil o local disponibilizado pela instituição onde o estudante pode realizar higiene pessoal e guarda de pertences, não sendo permitido o pernoite.

1.4 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.5 O benefício da Residência e Semirresidência estudantil estão vinculados à matrícula para fins de concessão, mas a sua permanência fica condicionada ao cumprimento do [REGULAMENTO DE CONDUTA PARA ESTUDANTES RESIDENTES E SEMIRRESIDENTES](#), cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e a Comissão Disciplinar decidirem, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.6 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.7 A Residência Estudantil e a Semirresidência são gratuitas. Contudo, no final do 3º ano será realizada uma reforma no alojamento estudantil, custeada



pelos estudantes e seus responsáveis legais. Caso o(a) estudante não permaneça na residência estudantil durante os 3 anos, deverá realizar o pagamento proporcional ao tempo em que a habitou, conforme organização da Instituição.

1.8 Periodicamente, o DAE realizará vistorias na Residência e na Semirresidência estudantil e nos bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

1.9 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo de 2024 não garante o acesso ao benefício da residência estudantil.

2 DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:

Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm
Material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.

Sugestão: conforme modelos abaixo.





- Colchão de solteiro (Largura 80cm x Comprimento 1,90m)
- Roupas de cama
- Travesseiro
- Cobertores
- Toalha de banho e,
- Itens de higiene pessoal.

OBS: Os itens obrigatórios devem ser adquiridos pelos estudantes e trazidos para o campus no primeiro dia de aula.

2.2 A aquisição dos itens obrigatórios descritos acima é de responsabilidade do (a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição.

2.3 Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no Edital nº 38, de 30 de outubro de 2023 - Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2024.

3 DAS VAGAS PARA A RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 As vagas oferecidas pela Residência Estudantil, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ingressantes em 2024 constituem-se de:

3.1.1 Residência Estudantil para estudantes do gênero masculino:

- 76 vagas (Prédio 2 - A 17)

3.1.2 Residência Estudantil para estudantes do gênero feminino:

- 14 vagas (Casa 503 - PN 48)
- 12 vagas em espaço provisório (Ap 103 - A 15)

OBS: Com a conclusão da obra do novo bloco do alojamento feminino as 12 estudantes alocadas no espaço provisório, serão removidas para o novo bloco de alojamentos e serão disponibilizadas novas vagas para as alunas classificadas como suplentes neste edital (a conclusão da obra está prevista para o mês de abril de 2024, com cronograma sujeito a alterações).

3.2 Os estudantes selecionados no processo seletivo e não contemplados com a Residência Estudantil terão direito à Semirresidência Estudantil, desde que cumpram os requisitos do presente edital.



3.3 A critério da Instituição, as vagas ofertadas neste edital poderão ser alteradas entre residências e a Semirresidência, de acordo com a demanda.

3.4 Havendo vagas remanescentes na Residência Estudantil, a critério da instituição, poderá ser publicada nova etapa de inscrição para as referidas vagas.

3.5 Poderá ocorrer que as vagas da Residência Estudantil sejam preenchidas completamente na primeira chamada para a matrícula nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Os requisitos para concorrer à Residência Estudantil estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

4.1.1 DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Idade inferior a 17 anos completos até 31 de janeiro de 2024.
- b) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Estação, Getúlio Vargas, Passo Fundo, OU residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.

4.1.2 DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2024/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4,C5).
- b) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devem apresentar comprovação, conforme legislação vigente.

4.2 Estudantes que não preencherem os critérios obrigatórios terão direito à vaga na Semirresidência Estudantil.

4.3 A concessão da vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica está condicionada a análise multiprofissional da equipe do DAE, para verificar as condições de atendimento ao mesmo na Residência Estudantil.



5 DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfy1ZBP1F4fFp6CVIwNOISGQL_-d euHTmCQU_6CD6a2rRCOgQ/closedform

6.2 O (a) candidato (a) deverá anexar no formulário de inscrição a comprovação das informações declaradas: documento de Identidade ou certidão de nascimento e um comprovante atualizado de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).

6.3 Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição que sejam incompatíveis com os critérios obrigatórios, ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do Campus Sertão.

7.2. Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas da Residência Estudantil, estando observados e atendidos os critérios obrigatórios, a definição das vagas seguirá a seguinte ordem: 1º: estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2024/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4, C5). 2º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica. 3º: Menor idade.

7.2.1 As primeiras 14 estudantes do gênero feminino classificadas, serão alocadas definitivamente na casa 503 - PN 48. Da 15ª à 26ª classificada, serão alocadas no espaço provisório no Ap 103 - A 15, até a conclusão da obra do novo alojamento feminino e posteriormente serão reorganizadas no novo bloco.



8 DO RESULTADO

8.1 A lista preliminar e final de contemplados com a Residência e Semirresidência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato (a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_wYgo5bAMcpXK55v8CgGUxJCch5zbx4kFI7lw053s8WaAkg/closedform

9.2 O pedido de recurso deverá ser enviado conforme datas do cronograma.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

10.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do Campus Sertão - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

10.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

10.4 Caso o (a) candidato (a) possua alguma necessidade educacional específica, doença crônica e/ou grave ou acompanhamento psicológico/psiquiátrico deverá obrigatoriamente, encaminhar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a situação no e-mail: assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br

10.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e Semirresidência Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

10.6 Este processo se aplica apenas aos estudantes ingressantes em 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do Campus Sertão do IFRS.

Sertão, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Odair José Spenthof
Diretor-Geral IFRS Campus Sertão
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO I

<u>DATA</u>	<u>ATIVIDADE</u>
<u>24/01/2024</u>	<u>Publicação do edital</u>
<u>25/01/2024 a 01/02/2024</u>	<u>Período de Inscrição</u>
<u>02/02/2024 a 07/02/2024</u>	<u>Período de análise</u>
<u>08/02/2024</u>	<u>Divulgação preliminar dos pedidos</u>
<u>09 e 10/02/2024</u>	<u>Envio de recursos</u>
<u>15/02/2024</u>	<u>Resultado final</u>